



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº 1525/2014

Aprovada em 10 / 06 / 14

Sancionada em 12 / 06 / 14

E m e n t a

Concede ao movimento das famílias quilombo-
las organizadas no município de Piratini, o
brasão de Piratini por merecedores de suas
conquistas em seus 15 anos de existência.

(Modelo S.M.A. 04)



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1525/2014

CONCEDE AO MOVIMENTO DAS FAMILIAS QUILOMBOLAS ORGANIZADAS NO MUNICIPIO DE PIRATINI, O BRASÃO DE PIRATINI POR MERECEDORES DE SUAS CONQUISTAS EM SEUS 15 ANOS DE EXISTÊNCIA.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

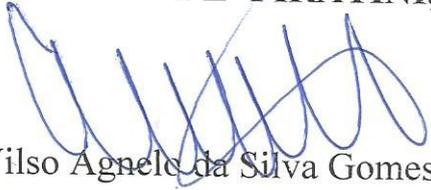
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É concedido o Brasão de Piratini ao Movimento Quilombola do nosso município, pelo exemplo de luta, resistência, perseverança e organização na busca por seus direitos no decorrer de 15 anos de existência.

Art.2º- A concessão desse Título deve-se ao fato da importância da atuação desta organização perante a comunidade Piratiniense pela organização das famílias que por muitos anos não eram reconhecidos seus direitos.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 12 DE JUNHO DE 2014.**


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração